



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E MATERIAIS**  
**SEÇÃO DE GESTÃO DE MATERIAIS**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 22/2021**

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ÁGUA MINERAL 1,5L PARA AS ELEIÇÕES) – SRP**

**1. OBJETO**

Registro de Preços para aquisição de material de consumo – Gêneros Alimentícios, água mineral de 1,5 litros, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, para suprir as necessidades do pleito 2022 no âmbito deste TRE/RN, bem como, eleições suplementares que eventualmente venham a ocorrer enquanto a Ata estiver válida.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A aquisição dos materiais tem por objetivo atender a necessidade de consumo dos mesários e supervisores dos locais de votação no dia das Eleições 2022, bem como, em eventuais eleições suplementares.

2.2. Estando a água disponível nos locais de votação, reduz-se consideravelmente os momentos e, consequentemente, o tempo de ausência dos mesários e supervisores dos seus postos de atendimento, tendo em vista a necessidade de consumo contínuo dessa substância indispensável para o ser humano.

2.3. Registra-se que a presente aquisição está alinhada ao plano anual de contratações - Eleições 2022 do TRE/RN, cujo planejamento previu a necessidade de compra destes itens.

2.4. As quantidades estimadas pelo TRE/RN basearam-se no histórico de consumo para os itens a serem adquiridos, conforme dados extraídos do sistema de gestão do Almoxarifado.

2.5. A adoção do sistema de registro de preços justifica-se pela forma de aquisição dos bens que terá previsão de entregas parceladas, segundo a necessidade do Tribunal, possibilitando uma gestão mais eficiente do armazenamento.

**3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVO**

Lote	Item	Local	Cidade	Endereço	Qtde de garrafas de água 1,5l (1º turno)	Qtde de garrafas de água 1,5l (2º turno)	Total de garrafas do item (1º turno + 2º turno)	Qtde mínima do 1º pedido	Qtde mínima a partir do 2º pedido
1	1	1ª	NATAL	Rua Zacarias Monteiro, S/N – Tirol, Natal-RN (Prédio do Fórum Eleitoral da Capital)	972	972	13.218	5.154	810
		2ª			1.218	1.218			
		3ª			1.056	1.056			
		4ª			768	768			
		69ª			936	936			

Lote	Item	Local	Cidade	Endereço	Qtde de garrafas de água 1,5l (1º turno)	Qtde de garrafas de água 1,5l (2º turno)	Total de garrafas do item (1º turno + 2º turno)	Qtde mínima do 1º pedido	Qtde mínima a partir do 2º pedido
		COJE (Eleições Suplem/ GAB PRES/GAB CRE)		Rua da Torre, s/n, Tirol, Natal/RN	3.318	--			
	2	5ª	Macaíba	Rua Ovídio Pereira, 10 - Araça, Macaíba/RN	948	948	1.896	948	96
3	6ª	Ceará Mirim	ALAMEDA DO V CENTENÁRIO DO BRASIL, 66, CENTRO – Centro, Ceará Mirim-RN	798	798	2.520	1.260	126	
	46ª	Ceará Mirim		462	462				
	4	14ª	Touros	Rua Cel. Antônio Antunes, 59, Centro, Touros-RN	540	540	1.080	540	54
	5	44ª	Monte Alegre	Av. Juvenal Lamartine, 73 - Loja 06 - Centro, Monte Alegre/RN	564	564	1.128	564	60
	6	50ª	Parnamirim	Rua Campo Formoso, 50, Loteamento Sonho Verde, Cajupiranga, Parnamirim-RN	1.836	1.836	3.672	1.836	186
	7	51ª	São Gonçalo do Amarante	Rua Vereador Aildo Mendes da Silva, 834 - Samburá, São Gonçalo do Amarante-RN	966	966	1.932	966	102
	8	64ª	Extremoz	Rua Almirante Ernesto de Melo Júnior, 135, Centro Extremoz-RN	678	678	1.356	678	72
<b>TOTAL</b>							<b>26.802</b>		

Lote	Item	ZE	Cidade	Endereço	Qtde de garrafas de água 1,5l (1º turno)	Qtde de garrafas de água 1,5l (2º turno)	Total de garrafas do item (1º turno + 2º turno)	Qtde mínima do 1º pedido	Qtde mínima a partir do 2º pedido
2	9	7ª	São José de Mipibu	Av. Senador João Câmara, s/n – Centro - São José de Mipibu/RN	576	576	1.152	576	60
	10	67ª	Nísia Floresta	Rua Wilde do Nascimento, S/N, Centro, Nísia Floresta-RN	498	498	996	498	54
	11	9ª	Goianinha	Rua Vigário Antônio Montenegro, 353, Centro, Goianinha/RN	684	684	1.368	684	72
	12	11ª	Canguaretama	Rua Getúlio Vargas, 109, Centro, Canguaretama/RN	690	690	1.380	690	72
	13	12ª	Nova Cruz	Rua Padre Normando Pignataro Delgado, S/N, Frei Damião, Nova Cruz/RN	678	678	1.356	678	72
	14	13ª	Santo Antônio	Rua Professor Edmilson Severiano de Melo, 95, Centro, Santo Antônio/RN	492	492	984	492	54
	15	15ª	São José de Campestre	Praça São José, S/N - Centro, São José de Campestre/RN	330	330	660	330	36
	16	16ª	Santa Cruz	Av. Lourenço da Rocha, 122, Centro, Santa Cruz/RN	516	516	1.728	864	90
		68ª	Santa Cruz		348	348			
	17	53ª	Tangará	Pça. Major Lula Gomes, 39 - centro, Tangará/RN	360	360	720	360	36

			<b>TOTAL</b>	<b>10.344</b>		
--	--	--	--------------	---------------	--	--

Lote	Item	ZE	Cidade	Endereço	Qtde de garrafas de água 1,5l (1º turno)	Qtde de garrafas de água 1,5l (2º turno)	Total de garrafas do item (1º turno + 2º turno)	Qtde mínima do 1º pedido	Qtde mínima a partir do 2º pedido
3	18	20ª	<b>Currais Novos</b>	Rua Manoel Lopes Filho, 922, Walfredo Galvão, Currais Novos/RN	822	822	1.644	822	84
	19	21ª	<b>Florânia</b>	Rua Francisco Cícero, 14 - Centro, Florânia/RN	258	258	516	258	30
	20	22ª	<b>Acari</b>	Rua Adalberto Braz, 63, Ary De Pinho, Acari/RN	342	342	684	342	36
	21	24ª	<b>Parelhas</b>	Rua Manoel Virgílio Do Nascimento, S/N - Maria Terceira, Parelhas/RN	366	366	732	366	36
	22	23ª	<b>Caicó</b>	Av. Dom Adelino Dantas, S/N - Complexo Judiciário, Maynard, Caicó/RN	288	288	2.520	1.260	126
		25ª	<b>Caicó</b>		612	612			
		26ª	<b>Caicó</b>		360	360			
	23	27ª	<b>Jucurutu</b>	Rua Benjamin Constant, 135, Centro, Jucurutu/RN	354	354	708	354	36
<b>TOTAL</b>							<b>6.804</b>		

Lote	Item	ZE	Cidade	Endereço	Qtde de garrafas de água 1,5l (1º turno)	Qtde de garrafas de água 1,5l (2º turno)	Total de garrafas do item (1º turno + 2º turno)	Qtde mínima do 1º pedido	Qtde mínima a partir do 2º pedido
4	24	10ª	<b>João Câmara</b>	Av. Arthur Ferreira da Solidade, s/n, Alto	462	462	1.716	858	90
		62ª	<b>João</b>		396	396			

Lote	Item	ZE	Cidade	Endereço	Qtde de garrafas de água 1,5l (1º turno)	Qtde de garrafas de água 1,5l (2º turno)	Total de garrafas do item (1º turno + 2º turno)	Qtde mínima do 1º pedido	Qtde mínima a partir do 2º pedido
			<b>Câmara</b>	do Ferreira, João Câmara/RN					
25	52 <sup>a</sup>	São Bento do Norte	Rua Aderbal Pereira, 29, Centro, São Bento do Norte/RN	336	336	672	336	36	
26	30 <sup>a</sup>	<b>Macau</b>	Rua Pereira Carneiro, 129-A – Centro, Macau-RN	522	522	1.044	522	54	
27	8 <sup>a</sup>	<b>São Paulo do Potengi</b>	Rua Antônio de Oliveira Azevedo, 51 – Centro, São Paulo do Potengi-RN	426	426	852	426	48	
28	17 <sup>a</sup>	<b>Lajes</b>	Tv. Raimundo De Melo, 174, Centro, Lales/RN	342	342	684	342	36	
29	18 <sup>a</sup>	<b>Angicos</b>	Rua Pedro Matos, 81, Centro, Angicos/RN	498	498	996	498	54	
30	19 <sup>a</sup>	<b>São Tomé</b>	Rua Ladislau Galvão, 187, Centro, São Tomé/RN	276	276	552	276	30	
31	29 <sup>a</sup>	<b>Assu</b>	R. Doutor Luiz Carlos, Qd. F, Lote 114/115 – Novo Horizonte/RN	558	558	1.776	888	90	
	54 <sup>a</sup>	<b>Assu</b>		330	330				
32	47 <sup>a</sup>	<b>Pendências</b>	Rua Francisco Rodrigues, s/n, centro, Pendências/RN	450	450	900	450	48	
<b>TOTAL</b>							<b>9.192</b>		

Lote	Item	ZE	Cidade	Endereço	Qtde de garrafas de água 1,5l (1º turno)	Qtde de garrafas de água 1,5l (2º turno)	Total de garrafas do item (1º turno + 2º turno)	Qtde mínima do 1º pedido	Qtde mínima a partir do 2º pedido
------	------	----	--------	----------	--	--	---	--------------------------	-----------------------------------

Lote	Item	ZE	Cidade	Endereço	Qtde de garrafas de água 1,5l (1º turno)	Qtde de garrafas de água 1,5l (2º turno)	Total de garrafas do item (1º turno + 2º turno)	Qtde mínima do 1º pedido	Qtde mínima a partir do 2º pedido
5	33	31ª	Campo Grande	Rua Joaquim Lúcio Pimenta, 18, Alto da Esperança, Campo Grande/RN	264	264	528	264	30
	34	32ª	Areia Branca	Rodovia Br-110 Km 2 - Ilha, Areia Branca/RN	546	546	1.092	546	54
	35	33ª	Mossoró	Av. Abel Coelho, 1181, Abolição II, Mossoró/RN	1.248	1.248	6.468	3.234	324
		34ª	Mossoró		1.128	1.128			
		49ª	Mossoró		414	414			
		58ª	Mossoró		444	444			
	36	35ª	Apodi	Rua Francisco Roberto Carlos de Morais, 89, Peque, Apodi/RN	414	414	1.488	744	78
		45ª	Apodi		330	330			
	37	36ª	Caraúbas	Praça Ubaldo Fernandes Neto, 212, Centro, Caraúbas/RN	258	258	516	258	30
	38	37ª	Patu	R. Valdemar Izidio Lima, S/N - Padre José Cruza, Patu/RN	348	348	696	348	36
	39	38ª	Martins	Rua Dr. Joaquim Inácio, 130, Centro, Martins/RN	270	270	540	270	30
	40	39ª	Umarizal	Rua Pedro Abílio, 271 - Centro, Umarizal/RN	336	336	672	336	36
	41	40ª	Pau dos Ferros	Rua Respício José do Nascimento, 519, Princesinha do Oeste, Pau dos Ferros/RN	318	318	1.260	630	66
		65ª	Pau dos Ferros		312	312			
	42	41ª	Alexandria	Rua Padre Erisberto, 531 – Novo Horizonte, Alexandria/RN	396	396	792	396	42

Lote	Item	ZE	Cidade	Endereço	Qtde de garrafas de água 1,5l (1º turno)	Qtde de garrafas de água 1,5l (2º turno)	Total de garrafas do item (1º turno + 2º turno)	Qtde mínima do 1º pedido	Qtde mínima a partir do 2º pedido
	43	42ª	Luís Gomes	Rua Anita Fontes, 58, Centro, Luís Gomes/RN	294	294	588	294	36
	44	43ª	São Miguel	Rua Cel. João Pessoa, 300, Centro, São Miguel/RN	498	498	996	498	54
	45	63ª	Portalegre	R. Damião Monteiro De Souza, 12 - Centro, Portalegre/RN	198	198	396	198	24
<b>TOTAL</b>								<b>16.032</b>	

3.1. A quantidade estimada deverá ser a constante do quadro acima. O cálculo levou em conta o número mesários, supervisores de local de votação e servidores da Justiça Eleitoral que trabalharão no dia das eleições 2022, assim como para a possível ocorrência de eleições suplementares.

3.2. A água mineral, sem gás, natural, deverá ser entregue acondicionada em vasilhames plásticos não retornáveis, com conteúdo líquido de 1,5 litro e tampa contendo lacre de segurança;

3.3. Os vasilhames (garrafas) de água serão entregues em pacotes contendo 06 unidades. A validade mínima da água deverá ser de 06 meses após o recebimento pelo TRE/RN.

3.4. A empresa não poderá estocar nem transportar a água mineral próxima a gás liquefeito de petróleo e/ou outro produto potencialmente tóxico para evitar contaminação, como também a nenhum outro produto que repasse odores;

3.5. A embalagem deverá vir com rótulo de acordo com a Portaria nº 470/1999 do Ministério de Minas e Energia, contendo nome da fonte, local da fonte, Município e Estado, classificação da água, volume, características e propriedades físico-químicas do produto, composição química, nome e CNPJ da empresa concessionária e/ou arrendatária, se for o caso, duração, em meses, do produto, data de envasamento e o registro no órgão de fiscalização federal competente;

3.6. O produto deverá ter sua qualidade certificada por meio de laudo de laboratório autorizado, devendo o documento ser apresentado para comprovação junto à proposta;

3.7. A água deverá ser originada de fonte devidamente regularizada junto ao DNPM e à ANVISA/Ministério da Saúde.

3.8. A água mineral deverá atender aos procedimentos de exploração e critérios de qualidade descritas no Decreto-Lei nº 7.841/1945, bem como nas Resoluções RDC nº 173, de 13/9/2006, RDC nº 274 e RDC nº 275, de 22/09/2005, todas da ANVISA/MS;

3.9. Os bens ofertados deverão ser construídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável.

3.10. Os bens ofertados devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

3.11. A comprovação das práticas de sustentabilidade indicadas nos subitens 3.9 e 3.10 poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Termo de Referência.

3.12. Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o Contratante poderá, antes da contratação, realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

#### **4. FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

4.1. A empresa vencedora fornecerá os itens constantes deste Termo de Referência ao TRE/RN, sob demanda, de acordo com as quantidades constantes nas notas de empenho enviadas, atendendo à necessidade da Administração.

4.2. O TRE/RN se compromete a solicitar a quantidade mínima definida no Termo de Referência, em cada pedido, caso seja necessário realizá-lo.

4.3. O prazo para entrega do material não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis, para o fornecimento de água para 1º turno das eleições e de 07 (sete) dias úteis para o 2º turno, se houver. O prazo para entrega em caso de eleições suplementares será igual ao do 1º turno.

4.4. O prazo de entrega inicia sua contagem a partir da data do envio da Nota de empenho, independentemente da confirmação do recebimento, haja vista que a referida nota já se encontrará divulgada no sítio [www.portaltransparencia.jus.br](http://www.portaltransparencia.jus.br).

4.5. Em caso de não entrega do material, a CONTRATADA deverá, nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao término do referido prazo de entrega, encaminhar suas justificativas por meio de DEFESA ESCRITA ao seguinte endereço eletrônico: [semat@tre-rn.jus.br](mailto:semat@tre-rn.jus.br) ou [gapsaof@tre-rn.jus.br](mailto:gapsaof@tre-rn.jus.br). Não sendo acolhidas as justificativas pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças ou verificada a sua ausência no prazo de defesa (5 dias úteis subsequentes ao término do prazo de entrega), os autos serão remetidos à Assessoria Jurídica do TRE-RN, para exame de eventual sanção administrativa à CONTRATADA, nos termos da legislação pertinente.

4.6. A água mineral deverá ser entregue nos endereços indicados nas tabelas do item 3, no horário de 08 às 14h, de segunda a sexta, segundo as especificações, marcas e referências indicadas na proposta, salvo fato superveniente acatado pela Administração.

4.7. O cronograma de entrega do produto, a ser elaborado pela CONTRATADA, deverá ser remetido ao TRE/RN, para o e-mail [semat@tre-rn.jus.br](mailto:semat@tre-rn.jus.br), para fins de aprovação pelo Tribunal.

4.8. O material entregue em desacordo com a especificação do edital ou danificado em decorrência do transporte deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, para o material fornecido no 1º turno (ou no caso de eleições suplementares), e de 05 (cinco) dias corridos, para o 2º turno. Os prazos serão computados a partir do recebimento da notificação do fato, ficando a cargo da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da operação.

4.9. O material deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, devidamente embalado e individualizado, sem avarias,

constando em sua embalagem informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre o produto e suas características, como por exemplo: qualidade, quantidade, peso, composição, garantia, prazo de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para atestar a conformidade do produto adquirido com o solicitado;

4.10 Não será permitido o transporte da água juntamente com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. Os veículos destinados ao transporte de água devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e limpeza, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras;

4.11. A comprovação da entrega do produto deverá ser realizada por meio de nota de entrega, constando na mesma, a quantidade entregue, data, assinatura e carimbo com o nome do servidor/colaborador do TRE/RN responsável pelo recebimento;

4.12. A empresa contratada deve, juntamente com a nota fiscal para pagamento, enviar a este Regional cópias das referidas notas de entrega para conferência dos quantitativos entregues;

4.13. A água mineral fornecida deverá, no ato da entrega, ter a data de validade não inferior a 06 (seis) meses, devendo constar no rótulo as informações especificadas conforme a legislação vigente;

4.14. O recebimento da água deverá ser feito por servidor da Zona Eleitoral, que deverá verificar a quantidade recebida, as condições das garrafas, se há presença de resíduos no interior delas, a inviolabilidade dos lacres e a data de validade;

4.15. A entrega do produto faz parte do objeto do contrato, sendo de responsabilidade da empresa contratada;

4.16. A participação do certame licitatório será apenas de empresas que possuam sede ou filial localizada no estado do Rio Grande do Norte devido aos seguintes motivos:

4.16.1. Curto prazo para entrega, pois grande parte das zonas eleitorais não possui espaço suficiente para armazenar todo o material por longo prazo. Além de o período entre o 1º e 2º turnos ser muito curto.

4.16.2. Permite maior rapidez e agilidade em ocasiões que necessitem a substituição dos materiais.

## 5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Além dos documentos de praxe, a(s) empresa(s) licitante(s), deverá(ão) ainda apresentar:

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto em comento, caso esteja obrigado ao registro ou inscrição referidos;
- b) Portaria de Concessão de Lavra expedida pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, publicada no Diário Oficial da União, que permite a exploração comercial de água (art. 25 do Decreto-Lei nº 7.841/1945);
- c) Registro (LAMIN) da fonte, expedido pelo Departamento Nacional de Produtos Minerais (DNPM);
- d) análise bacteriológica e físico-química do produto, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias, em conformidade com as Resoluções RDC nº 274 e 275, de 22/09/2005,

da ANVISA/MS, efetuado por laboratório(s) devidamente registrado no Conselho Regional de Química;

e) no mínimo, 01(um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica expedido por pessoa de direito público ou privado, em papel que identifique a entidade expedidora, que comprove o fornecimento de água mineral potável.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos, por culpa ou dolo, que venha a causar, mesmo que por meio de seus empregados ou prepostos, a terceiros ou ao Patrimônio Público, durante a execução dos serviços contratados, reparando-os às suas custas, durante a execução dos serviços contratados (Art. 69 e 70 da Lei 8666/93);

6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3. Atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previsto na IN SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

6.4. Fornecer ao CONTRATANTE o endereço eletrônico (e-mail), por intermédio do qual serão feitos os contatos os representantes da CONTRATADA. Fornecer, também, número de telefone para que os contatos sejam feitos, nos casos de interrupções do meio de comunicação eletrônico(e-mail);

6.5. Manter os seus funcionários devidamente identificados por crachá e/ou uniforme quando em cumprimento do objeto deste Termo de Referência nas dependências da CONTRATANTE;

6.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto deste termo de referência;

6.7. Obedecer às normas específicas no que diz respeito a pesos e medidas, distribuição e comercialização, padrões de rotulagem, composição química, propriedades físico-químicas, bem como qualquer desconformidade com o proposto ou impropriedade para o consumo humano, especialmente:

- a) Com relação a pesos e medidas, será considerada a análise do INMETRO;
- b) Os produtos devem apresentar rótulos aprovados pelo Departamento Nacional de Produção Mineral–DNPM (Portaria nº 470/1999 do Ministério de Minas e Energia);
- c) A composição química e as propriedades físico-químicas deverão estar em conformidade com o decreto-lei nº 7.841, de 8 de agosto de 1945, Código de Águas Minerais, com a Resolução RDC nº 274 de 22/09/2005, da ANVISA/MS;
- d) As características microbiológicas deverão estar em conformidade com a Resolução RDC nº275 de 22/09/2005, da ANVISA/MS;
- e) A industrialização e comercialização observarão o disposto na Resolução RDC nº 173, de 15/09/2006, da ANVISA/MS;

6.8. Estar apta a iniciar o fornecimento do produto tão logo seja enviada a nota de empenho.

## **7. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**

7.1. Caso solicitada, a amostra deverá estar devidamente identificada com o número do pregão e do item, bem como o nome ou razão social e o CNPJ da licitante, sob pena de desclassificação da proposta;

7.2. O prazo para entrega da amostra, contado da solicitação do pregoeiro na Sessão Pública, será de 05 (cinco) dias úteis;

7.3. A amostra deverá ser entregue aos cuidados da Seção de Análise Técnicas de Contratações na Av. Rui Barbosa, s/n – Tirol – Natal/RN, CEP: 59.015-290;

7.4. Caso a amostra não seja recebida no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência, a proposta será recusada;

7.5. No decorrer do procedimento de análise, a amostra poderá ser aberta, manuseada, desmontada, utilizada, receber cortes, secções ou vincos e ser submetida aos testes necessários, com vistas a confirmar o tipo e qualidade dos materiais aplicados na confecção do material além de aferir as dimensões, tais como espessura, largura e comprimento, bem como outros atributos concernentes a componentes internos do objeto, se for o caso;

7.6. A análise da amostra poderá ser acompanhada pelo representante legal da licitante ou pelo preposto, desde que legalmente constituído, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos. Esta solicitação de acompanhamento deverá ser previamente submetida ao pregoeiro para prévio agendamento pela área técnica responsável pela análise;

7.7. Os demais licitantes também poderão acompanhar a análise da amostra, desde que solicitem ao pregoeiro, nos termos da cláusula anterior;

7.8. A amostra aprovada que não tenha sido avariada durante o procedimento de avaliação será considerada como unidade entregue no ato da contratação. Caso contrário, não será computada como unidade entregue e será liberada para retirada somente após o primeiro recebimento do respectivo material;

7.9. A amostra porventura recusada ficará disponível na Seção de Compras e Serviços para recolhimento por parte da licitante pelo período de 30 (trinta) dias, contados da data de homologação da licitação. Após esse prazo, a amostra poderá ser doada, descartada ou encaminhada a outro destino que a Administração deste Regional determinar.

## **8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. A inexecução parcial ou total do objeto desta contratação e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2019 e na Lei nº 8.666/1993, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; e
- e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5 (cinco) anos.

**8.2.** As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente a de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, *quantum* e consequências.

**8.3.** A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

**8.4.** Para efeito de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela CONTRATADA serão classificadas, conforme o impacto na execução do objeto, em 3 (três) níveis:

- a) Leve: falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução da contratação, não acarreta maiores consequências à sua finalidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse nível.
- b) Média: falha que causa impacto à execução da contratação, sem, no entanto, alterar sua finalidade, atribuindo-se de 2 (dois) a 5 (cinco) pontos para cada infração desse nível.
- c) Grave: falha que impede a execução normal da contratação, desconfigurando sua finalidade, atribuindo-se de 6 (seis) a 20 (vinte) pontos para cada infração desse nível.

**8.5.** Para cada infração cometida, será atribuída a pontuação conforme a tabela abaixo:

Nível da infração	Descrição da infração	Pontuação
Leve	Não apresentar a documentação necessária para instruir o pagamento.	1
	Entregar os materiais com atraso não superior a 02 (dois) dias úteis em relação ao prazo definido no item 4.3 deste Termo de Referência.	1
Média	Responder, em prazo superior a 24 horas, os questionamentos realizados através de <i>e-mail</i> para esclarecer dúvidas suscitadas por este Regional.	5
	Entregar os materiais com atraso superior a 02 (dois) e inferior a 10 (dez) dias úteis em relação ao prazo definido no item 4.3 deste Termo de Referência.	8
Grave	Entregar os materiais com atraso superior a 10 (dez) dias úteis em relação ao prazo definido no item 4.3 deste Termo de Referência.	10
	Não realizar a entrega dos materiais.	20
	Não realizar a substituição dos materiais, quando incompatível com as especificações técnicas deste Termo de Referência, conforme prazos e condições definidos no item 4 deste Termo de Referência.	20

**8.6.** A autoridade competente poderá utilizar a tabela referente ao item **8.5** para aplicar as sanções administrativas previstas no item **8.1** deste Termo de Referência, de acordo com a pontuação acumulada decorrente das infrações cometidas pela empresa durante a execução da contratação:

- a) de 3 (três) a 5 (cinco) pontos: sanção de advertência;
- b) de 6 (seis) a 7 (sete) pontos: sanção de multa de 1% (um por cento) do valor total da contratação;
- c) de 8 (oito) a 9 (nove) pontos: sanção de multa de 2% (dois por cento) do valor total da contratação;
- d) de 10 (dez) a 11 (onze) pontos: sanção de multa de 3% (três por cento) do valor total da contratação;
- e) de 12 (doze) a 13 (treze) pontos: sanção de multa de 4% (quatro por cento) do valor total da contratação;
- f) de 14 (quatorze) a 15 (quinze) pontos: sanção de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação;
- g) de 16 (dezesseis) a 19 (dezenove) pontos: sanção de multa de 6% (seis por cento) até 10% (dez por cento) do valor total da contratação; e
- h) acima de 19 (dezenove) pontos: a sanção fixada na alínea “g”, cumulada ou não com:
  - h.1) Sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;
  - h.2) Sanção de impedimento licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5 (cinco) anos;
  - h.3) Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993; e/ou
  - h.4) Rescisão contratual.

**8.7.** Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item **8.5**, a Administração poderá aplicar à futura CONTRATADA quaisquer das sanções listadas no item **8.1**, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

**8.8.** As multas previstas nesta *cláusula*, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião do pagamento da nota fiscal ou serão pagas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) pela futura CONTRATADA no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

## **9. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A unidade responsável pelo acompanhamento da execução da aquisição, Seção de Gestão de Materiais, fará o controle do fornecimento do material por parte da empresa contratada, tais como:

- a) prazo de entrega do material;
- b) prestação de informações requisitadas formalmente; e
- c) avaliação do material entregue, podendo solicitar auxílio de setor técnico.

**9.2.** Qualquer ocorrência que seja prejudicial ao Tribunal Regional Eleitoral será comunicada de imediato pela Seção de Gestão de Materiais à Administração, através do processo administrativo eletrônico correspondente, para ciência e providências cabíveis.

## **10. DEMAIS INFORMAÇÕES**

10.1. Quando não mencionada na especificação do item, a validade mínima da água deverá ser de 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega.

10.2. Durante o prazo de garantia, o material que vier a apresentar defeito deverá ser substituído, sem qualquer ônus para o TRE/RN, ficando o fornecedor obrigado a realizar essa substituição no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação que lhe será encaminhada via e-mail ou por outro meio que o TRE/RN julgar conveniente.

10.3. A marca dos produtos ofertados deverá constar da embalagem ou do próprio produto.

## **11. VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO**

O prazo de validade das propostas de preços deverá ser de 90 (noventa) dias, com fundamento no art. 48, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019.

Natal/RN, 16 de março de 2022.

Adriano Fernandes (substitutos: Antonia Eliana e Carlos Monteiro)

Integrante Demandante

SEMAT

Carlos Monteiro (substitutos: Adriano Fernandes e Antônia Eliana)

Integrante Técnico

SEMAT